

Consulta Preliminar ao Mercado

Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos

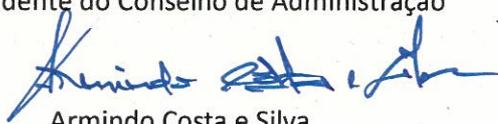
Abertura de procedimento de formação de contrato público para “Fornecimento contínuo de reagentes de processo para tratamento de água para consumo humano, por lotes”

Com vista à aquisição “Fornecimento contínuo de reagentes de processo para tratamento de água para consumo humano, por lotes”, a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., vem informar que pretende proceder à abertura do procedimento contrato público para a “Fornecimento contínuo de reagentes de processo para tratamento de água para consumo humano, por lotes”

Com vista à preparação do respetivo procedimento aquisitivo, fazendo uso do disposto no artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos, a Vimágua vem, nos termos da denominada "consulta preliminar ao mercado", solicitar informações sobre o objeto do contrato, conforme documento em anexo.

Guimarães, 05 de setembro de 2022

O Presidente do Conselho de Administração



Armindo Costa e Silva



Consulta Preliminar ao Mercado

Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos

Abertura de procedimento de formação de contrato público para *“Fornecimento contínuo de reagentes de processo para tratamento de água para consumo humano, por lotes”*

ENQUADRAMENTO

Aquisição de Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e Bissulfito de Sódio, para tratamento de água para consumo humano, nos vários pontos de tratamento de água da VIMAGUA por um período de 12 meses.

OBJETIVO

A Consulta Preliminar destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato e não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará em qualquer violação dos princípios da não discriminação e transparência.

Com base na informação compilada na consulta, a Vimágua poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas e estará mais bem informada para a escolha do tipo de procedimento e sua calendarização.

A Consulta Preliminar e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não estando a Vimágua vinculada a essas informações, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas nas peças do procedimento de formação do contrato a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

FORMA DA CONSULTA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos. Tendo em conta a prossecução destes princípios, a informação da consulta preliminar é publicitada no portal Internet público da Vimágua, da qual faz parte integrante o presente documento, em: <http://www.vimagua.pt>.

Paralelamente a Vimágua irá dirigir o convite a empresas que, segundo sondagem feita ao mercado, comercializarão os bens e serviços pretendidos.





PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

A prestação voluntária de informação pelos operadores económicos, será através de documento escrito dirigido à Vimágua pelos seguintes meios:

- Correio endereçado a: Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A.
Rua Rei do Pegú, n.º 172
4810-025 Guimarães
- Correio eletrónico para o endereço: vimagua@vimagua.pt

INFORMAÇÃO PRETENDIDAS

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:

- Detalhes do operador económico: Nome, endereço, contactos;
- Preços unitários, por cada grupo identificado nas especificações abaixo.
- Áreas de especialidade e atuação;
- Informação da solução, do seu portefólio, que considera relevante para o objeto da consulta preliminar;
- Detalhes operacionais e financeiros;
- Se a solução está atualmente disponível, em todo ou em parte, no mercado;
- Outro material de suporte ou informação relevante.

PRAZO DA CONSULTA

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até à data de 12/09/2022..

CONSIDERAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO PRETENDIDA

Em anexo apresenta-se as especificações técnicas do “Fornecimento contínuo de reagentes de processo para tratamento de água para consumo humano, por lotes”.





Especificações técnicas/Caderno de Encargos

Aquisição de Produtos Químicos: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e Bissulfito de Sódio

Objeto do concurso

Fornecimento contínuo de Hipoclorito de Sódio (NaOCl), Hidróxido de Sódio e Bissulfito de Sódio, em bilhas, para tratamento de água para consumo humano, por um período de 12 meses.

Fim a que se destina o produto:

Tratamento de água destinada ao consumo humano.

Especificação do produto:

Características Físico-químicas:

Lote 3 – Hipoclorito de Sódio (NaOCl) – solução aquosa com composição química de cloro ativo (% Cl₂) superior ou igual a 13% (m/m), em embalagens de 25 litros cada, segundo a Norma Europeia EN901:2009

Lote 4 - Hidróxido de Sódio (NaOH) – solução aquosa com concentração mínima de 30% (m/m), em embalagens de 25 litros cada e por transfega, segundo a Norma Europeia EN 896.

Lote 5 - Bissulfito de Sódio (NaHSO₃) – solução aquosa com concentração mínima de 35% (m/m), em embalagens de 25 litros cada, segundo a Norma Europeia EN 12121

O produto deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina, água para consumo humano e respeitar a norma EN901:2009.

Obrigações do Adjudicatário

- a) Entregar os produtos adquiridos em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, nos termos e no prazo máximo estabelecido na cláusula condições de entrega do presente caderno de encargos;
- b) Fornecer o produto em conformidade com a proposta apresentada, com as normas legais aplicáveis ao exercício da atividade, com as características técnicas, ambientais e os níveis de serviço e requisitos definidos no presente caderno de encargos e demais documentos contratuais;

- 
- c) Comunicar antecipadamente, à Vimágua, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos objeto do contrato assim como, o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações contratuais;
 - d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pela Vimágua ou pelo gestor de contrato designado;
 - a) Não alterar as condições do fornecimento dos produtos fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
 - b) Garantir os produtos fornecidos, em conformidade com a legislação aplicável;
 - c) Cumprir todas as disposições legais aplicáveis, designadamente de rotulagem, transporte e manuseamento dos produtos;
 - d) Providenciar, a suas expensas, todos os equipamentos e meios necessários para a descarga dos produtos fornecidos;
 - e) Entregar os boletins de análise e certificados de conformidade dos lotes à Vimágua nos termos estabelecidos no presente caderno de encargos;
 - f) Atualizar os Documentos de Identificação dos Produtos, as Fichas de Segurança dos Produtos e as regras escritas de transporte e de descarga dos Produtos, sempre que se justificar, e fornecer os mesmos à Vimágua, sempre que atualizados;
 - g) Possuir e manter válidas, durante todo o período de vigência do contrato, apólices de responsabilidade civil e ambiental e de acidentes de trabalho, nos termos exigidos pela lei, que, designadamente, cubram os riscos no transporte e manuseio das suas embalagens, bem como das embalagens pertencentes à Vimágua cuja manutenção está a seu cargo;
 - h) Ressarcir a Vimágua dos montantes correspondentes das multas aplicadas na sequência de processos contra-ordenacionais, cujos factos resultam de atos ou omissões suas, designadamente, relacionadas com o fornecimento, transporte, manuseamento e descarga, e que não sejam imputáveis à Vimágua;
 - i) Comunicar à Vimágua a nomeação do gestor por si designado e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
 - j) Disponibilizar a informação de gestão, relevante, ao gestor do contrato designado pela Vimágua;
 - k) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da formação e da execução do contrato, não utilizando as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - l) Sujeitar-se a auditorias de qualidade, ambientais e de segurança , bem como de monitorização do fornecimento de Cloro no que respeita ao cumprimento das características técnicas, ambientais, de segurança, prazos de entrega e requisitos do fornecimento;
 - m) Dar a conhecer e fazer cumprir todas as obrigações previstas no presente caderno de encargos que sejam aplicáveis às entidades eventualmente subcontratadas no âmbito do Contrato.



Condições do Fornecimento

Requisitos do produto

Lote 3 – Hipoclorito de sódio

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à Vimágua Hipoclorito de sódio, de acordo com as características, especificações, requisitos técnicos e níveis de serviço previstos no presente Caderno de Encargos.
2. O produto deve apresentar uma concentração mínima de 13% de cloro ativo.
3. Os produtos químicos a fornecer deve cumprir o estabelecido na norma NP EN 901 “Produto Químicos utilizados no tratamento da água destinada a consumo humano – Hipoclorito de sódio”, nomeadamente os limites de pureza e impurezas estabelecidos na referida norma.
4. O produto deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina, em bilhas/jerricans de 25 a 30L.

Lote 4 – Hidróxido de sódio 30% (NaOH)

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à Vimágua Hidróxido de sódio, de acordo com as características, especificações, requisitos técnicos e níveis de serviço previstos no presente Caderno de Encargos.
2. O produto deve apresentar uma concentração mínima de 30% de NaOH.
3. Os produtos químicos a fornecer deve cumprir o estabelecido na Norma Europeia EN 896 “Produto Químicos utilizados no tratamento da água destinada a consumo humano – Hidróxido de sódio”, nomeadamente os limites de pureza e impurezas estabelecidos na referida norma.
4. O produto deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina, em bilhas/jerricans de 25 a 30L.

Lote 5 – Bissulfito de sódio 35% (NaHSO₃)

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à Vimágua Bissulfito de Sódio, de acordo com as características, especificações, requisitos técnicos e níveis de serviço previstos no presente Caderno de Encargos.
2. O produto deve apresentar uma concentração mínima de 30% de NaOH.
3. Os produtos químicos a fornecer deve cumprir o estabelecido na Norma Europeia EN 12121 “Produto Químicos utilizados no tratamento da água destinada a consumo humano – Bissulfito de sódio”, nomeadamente os limites de pureza e impurezas estabelecidos na referida norma.
4. O produto deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina, em bilhas/jerricans de 25 a 30L.

Requisitos das embalagens, quando o produto é entregue em saco

1. A classificação, embalagem e rotulagem dos produtos obedece ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto.
2. O rótulo das embalagens deve referir “este produto está conforme a EN 937”.
3. O material da embalagem não poderá interferir na qualidade do produto.

Notas de encomenda

1. Os fornecimentos são realizados na sequência de notas de encomenda a remeter pela Vimágua.
2. A emissão de notas de encomenda pela Vimágua é realizada em função da avaliação dos stocks existentes e das atividades a desenvolver, não lhe sendo exigíveis a aquisição de quantidades mínimas ou a apresentação de pedidos de aquisição periódicos ao adjudicatário.

Local de entrega

1. As entregas devem ser realizadas nos seguintes locais:
ETA de Prazins - rua da Central, freguesia de Santa Eufémia de Prazins, concelho de Guimarães
ETA de Gondomar - rua da Boavista, freguesia de Gondomar, concelho de Guimarães
Reservatório da Pégada - rua da Pégada, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães.
Reservatório de Urgezes – freguesia de Urgezes, concelho de Guimarães.

Condições de entrega

1. O adjudicatário compromete-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da nota de encomenda.
2. O produto é entregue em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e acompanhado de toda a documentação legal necessária à sua circulação.
3. Salvo casos excecionais motivados por necessidades urgentes da Vimágua, o produto deve ser entregue nos dias úteis da semana, das 09:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h.
4. O adjudicatário, diretamente ou por intermédio de um subcontratado, obriga-se a efetuar a operação de descarga, nas instalações da Vimágua, pelos seus meios, devendo os transportadores estar munidos dos equipamentos de proteção individual adequados.
5. A entrega do produto é sempre acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Guia de remessa da qual deve constar, designadamente:
 - ii. A data de entrega;
 - iii. Identificação do adjudicatário;
 - iv. Identificação da Vimágua e local de entrega;
 - v. Data da encomenda e número da requisição emitida pela Vimágua;



- vi. Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
 - vii. Indicação do produto (quantidade e lote de fabrico).
 - viii. Boletim de Análise ou Certificado de Conformidade do Lote no qual constará, pelo menos, o número do lote de fabrico, a pureza em expressa em % (m/m), de cada produto.
6. No ato da entrega, o adjudicatário deve estar sempre munido da documentação abaixo discriminada, podendo a Vimágua, sempre que assim o entender, solicitar a sua apresentação:
- a) Documentos exigidos no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril, na redação atualmente em vigor;
 - b) Certificados de Formação de Conselheiros de Segurança do transporte de mercadorias perigosas relativos ao Conselheiro de Segurança do adjudicatário, comprovativo da formação profissional mencionada no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;
 - c) Alvará para transporte rodoviário nacional ou internacional de mercadorias por conta de outrem, conforme a origem do produto, previsto no Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho, na redação atualmente em vigor;
 - d) Regras escritas de transporte e de descarga do Produto.
7. A receção do produto poderá estar condicionada à análise da conformidade dos certificados e boletins entregues com as especificações do produto.
8. Realizada a entrega, o adjudicatário fica na posse de uma cópia da guia de remessa, assinada por um representante da Vimágua, constituindo prova bastante da entrega do produto.
9. A assinatura da guia de remessa pela Vimágua não implica a aceitação de eventuais discrepâncias do produto com as características previstas no presente Caderno de Encargos.
10. Os riscos nas fases de transporte, acondicionamento, embalagem, carga e descarga da entrega e trasfega do produto para o depósito da Vimágua são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Verificação

1. Após a entrega dos produtos realizada pelo adjudicatário, a Vimágua dispõe de um prazo máximo de 5 dias (cinco) dias úteis para proceder à verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, aferindo eventuais irregularidades ou a existência de defeitos de fabrico.
2. A Vimágua deve transmitir ao adjudicatário todas as irregularidades encontradas, sendo que, findo o prazo mencionado nos números anteriores sem que tenha comunicado a existência de desconformidades, considera-se que há lugar à aceitação definitiva do produto.
3. Caso os produtos ou as embalagens entregues não se encontrem em conformidade com o disposto no presente Caderno de Encargos e na legislação aplicável, será da responsabilidade do adjudicatário a substituição dos mesmos.

4. Em caso de desconformidade dos produtos ou das embalagens, o adjudicatário dispõe de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação referida no n.º 3 para proceder à substituição dos mesmos.
5. Todos os encargos com a devolução e a substituição dos produtos ou das embalagens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
6. A devolução dos produtos ou das embalagens pela Vimágua nos termos da presente cláusula não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.

Garantia

1. O adjudicatário deve garantir a qualidade dos produtos e das embalagens a fornecer durante a vigência do contrato, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas.
2. É, designadamente, aplicável à obrigação de garantia dos bens a fornecer o disposto nos artigos 441.º e 444.º do Código dos Contratos Públicos.
3. É, ainda, aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do fornecedor e do produtor e aos direitos do consumidor.

Descontinuidade dos produtos

1. Sempre que se verifique a descontinuidade de produção dos produtos adquiridos, o adjudicatário deve proceder à sua substituição, submetendo os termos de atualização à autorização da Vimágua juntamente com uma declaração, emitida pelo fabricante dos produtos ou pelo representante oficial em Portugal, que confirme a descontinuidade.
2. A atualização dos produtos a fornecer deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Manutenção das características do produto constantes da proposta inicial;
 - b) Manutenção dos requisitos legais, técnicos, funcionais e ambientais mínimos exigidos;
 - c) Equivalência dos preços;
 - d) Inalterabilidade das condições contratuais.

Boletim de análise ou Certificado de Qualidade

1. O Boletim de Análise ou Certificado de Qualidade emitido pelo Produtor deve ser entregue pelo adjudicatário à Vimágua em cada entrega.
2. No Boletim de análise ou Certificado de Qualidade emitido pelo Produtor devem constar os resultados respeitantes aos critérios de pureza, impurezas, subprodutos e parâmetros químicos



especificados nas normas aplicáveis, com as unidades aí indicadas, do qual deverá constar, no mínimo, a seguinte informação:

- a) Identificação do laboratório que realiza as análises, o qual deve ser acreditado segundo a NP EN ISO/IEC 17025 ou equivalente;
- b) Nome comercial do produto;
- c) Nome do fabricante do produto;
- d) Local e data de fabrico;
- e) Lote do produto analisado;
- f) Identificação completa e data da receção da amostra submetida a ensaio;
- g) Resultados dos ensaios efetuados e apresentados nas unidades referidas na norma aplicável.

3. No caso da omissão de entrega do documento referido no n.º 1, a Vimágua pode determinar a realização de análises, sendo os custos das mesmas imputados ao adjudicatário.

4. A Vimágua pode solicitar, durante a vigência do contrato, o número de amostras que entenderem necessárias à aferição da qualidade do produto fornecido, podendo a amostragem ser feita, aleatoriamente, sobre as entregas realizadas.





Anexo 1

Quantidades estimadas, tabela a ser apresentado a nível de concurso:

		Quantidades (Kg)
Lote 3	Hipoclorito de Sódio (NaOCl)	10 000,00
Lote 4	Hidróxido de Sódio (NaOH) - bilha	20 000,00
	Hidróxido de Sódio (NaOH) - Transfega	5 760,00
Lote 5	Bissulfito de Sódio (NaHSO ₃)	4 000,00